

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 45/2025

Renumerar a Resolução nº 43/2025, aprovada em 26/08/2025 e não publicada, em razão de duplicidade de numeração, realiza correção de data e ata de deliberação e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023 e demais normativos,

Considerando que, em reunião extraordinária realizada em 26 de agosto de 2025, foi aprovada a Resolução CMDCA nº 43/2025, que trata da aprovação de procedimentos e critérios para apresentação de projetos governamentais e da Fundação Crê-Ser, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA/JM;

Considerando que, por equívoco administrativo, a referida resolução não foi publicada no tempo devido, não tendo produzido efeitos externos;

Considerando o erro material em data e número de ata da aprovação;

Considerando ainda que, posteriormente, outra Resolução do CMDCA foi publicada sob o mesmo número 43/2025, ocasionando duplicidade de numeração;

RESOLVE:

Art. 1º – A Resolução aprovada em 26 de agosto de 2025, originalmente numerada como nº 43/2025, passa a vigorar sob o número 45/2025.

Art. 2º – Fica publicada, na íntegra, a Resolução aprovada naquela data, com a correção de número de ata, data de deliberação, com o novo número ora atribuído.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de outubro de 2025.

**Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Presidente(a) do CMDCA/JM**

RESOLUÇÃO Nº45 de 26 de agosto de 2025

Aprova Procedimento para apresentação de Projetos dos Programas Governamentais e Fundação Municipal Crê-Ser , objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMIA/JM e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.577 de 14 de novembro de 2023;

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais, devidamente cadastrados no CMDCA;

Considerando a Resolução 137/2010 do CONANDA que determina que os Conselhos elaborem os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados pelo FIA - Fundo para a Infância, em consonância com os parâmetros estabelecidos nos Planos de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo, e em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade preconizados na Constituição Federal

Considerando as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 40 de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 26 de agosto de 2025, ata nº 472

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Critérios para fins de análise e aprovação de projetos apresentados pelos Programas Governamentais e Fundação Crê-Ser, devidamente inscritos no Conselho, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade – FMIA/JM a ser apresentados conforme esta Resolução, sob o nº 43/2025,

§1º para análise e avaliação dos projetos, o CMDCA deliberou que seja na mesma comissão encarregada dos procedimentos referentes ao Edital 02/2025, sendo ela, composta paritariamente pelos membros conselheiros;

Art. 2º - O valor alocado no FIA, objeto desta resolução, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Projetos/Programas Governamentais e Fundação Crê-Ser; conforme item 7 do Quadro de Ações, descrito no Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA , resolução Nº40/2025 de 22 de julho de 2025

§ 1º As despesas decorrentes da execução do objeto desta resolução serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária : **02011003.0824308012.075 - Ficha: 281 Fontes de recursos: 2500; 2501; 2166; 2899**

§ 2º Os programas e projetos governamentais apresentaram projetos em acordo com esta Resolução com respectivos valores: R\$20.000, 00 (vinte mil reais) para CRAS BEM VIVER ; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) CRAS DONA PRETA; R\$60.000,00 (sessenta mil reais) CREAS e R\$30.000,00 (trinta mil reais) Secretaria de Esportes e Lazer.

§3º Para a Fundação Municipal Crê-Ser, conforme Plano de Ação e Aplicação Financeira 2025, será destinado R\$ 170.000,00, sendo R\$100.000,00 (sem mil) para projetos que contemplem ações para atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo e R\$70.000,00 (setenta mil) às ações que contemplem os núcleos comunitários.

§ 3º cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta na diretriz para executar no período de até doze meses (12 meses), somente a Fundação Crê-Ser poderá apresentar duas propostas sendo uma contemplando a Unidade Acolhedora e outra os Núcleos Comunitários.

§4º Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo identificação do Proponente e nome do Projeto conforme modelo

RESOLUÇÃO 43/2025 À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROPONENTE: _____
Nome do Projeto: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____

Art.3º - Diretriz norteadora para elaboração das Propostas:

Paragrafo único: A Diretriz de que trata este artigo foi deliberada pela Plenária do CMDCA em Reunião Ordinária **do dia 26 de agosto de 2025**, ficando assim deliberado:

Diretriz I: Desenvolvimento de ações voltadas para minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, que possibilitem sua inclusão social, que fomente a dignidade, o respeito, o protagonismo juvenil e que garantam a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Essas ações também poderão ser alcançadas através de:

- a) Fomento às atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte , cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;
- b) Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover fortalecer vínculos familiares e comunitários; fomentando a qualificação profissional e geração de renda familiar, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;
- c) Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei: desenvolvimento de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes; fomento a qualificação profissional e geração de renda, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;
- d) Cursos e ou palestras de formação para equipe multidisciplinar com foco em: acolhimento humanizado, violação de direitos, cuidado e proteção, dentre outros a ser realizado por profissionais qualificados;
- e) Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Contratação e/ou remuneração de equipe multidisciplinar para apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- g) Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA;
- h) Contratação de supervisor técnico, com foco na análise e condução de casos complexos e na elaboração de estratégias de intervenção mais eficazes, promovendo estudos de casos para auxiliar na construção de planos de atendimento personalizados.

Art. 4º -Os critérios de apresentação dos Projetos, bem como a forma de avaliação e prazos a transcorrer, serão versados nos anexos I, II e III desta Resolução

Anexo I - Cronograma para entrega e análise dos projetos;

Anexo II - dos critérios de Avaliação

Anexo III - Modelo de Proposta

Art. 5º - Após a análise dos projetos a Comissão de Avaliação publicará o resultado Preliminar no site e no Diário Oficial do Município

§ 1º não havendo interposição de recursos quanto o resultado , o CMDCA procederá com a homologação do resultado,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997
e nº 2.038, de 18/07/2013, revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

§ 2º Após a homologação os projetos aprovados serão encaminhados para a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que proceda os trâmites necessários à formalização do repasse financeiro, conforme legislação pertinente

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 28 de agosto de 2025

Ariana aparecida Oliveira dos Santos
Presidente do CMDCA/JM

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA ENTREGA E ANÁLISE DOS PROJETOS

CRONOGRAMA		
	Ação	Datas
1	Publicação da resolução	28/08/2025
2	Entrega das propostas (projetos) somente em dia útil : Horário: 8h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min Local: Casa da Cidadania, nº 3025 – B. Belmonte – João Monlevade/MG	23 a 25/09/2025
3	Análise da comissão	26 e 29 /09/2025
4	Publicação do Resultado Preliminar	30/09/2025
5	Recurso contra Resultado Preliminar	01/10 a 07/10/2025
6	Análise do recurso (se houver)	08 e 09/10/2025
7	Demais prazos transcorrerão após prazos recursais	
Obs.: Caso haja necessidade, o CMDCA poderá realizar alterações nas datas e dar publicidade ao ato no página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG na internet (www.pmjm.mg.gov.br)		

ANEXO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<u>CRITÉRIOS</u>	<u>ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO</u>	<u>PONTOS</u>
Coerência	O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a descrição da situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o projeto demonstra o nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas . Orçamento compatível com a despesa.	<u>40</u>
Metodologia	Abordagem participativa ou de intervenção considerando as crianças, adolescentes e suas famílias protagonistas nas atividades de planejamento; Execução do projeto propõe ao público beneficiado ações que permitam sair do lugar de meros espectadores e aprendizes, convidando-os a transitar numa dinâmica a partir do lugar de condutores do processo.	<u>25</u>
Atuação Intersetorial	Atuação na perspectiva Interseccional, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, assistência social, entre outras e, oportunizando condições que favoreçam o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil.	<u>25</u>
Impacto social	Benefícios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	<u>10</u>
A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão eliminados os projetos com nota inferior a 60 (sessenta) pontos.		

ANEXO III

Modelo de Proposta e de Plano de Trabalho

PROJETO: (Nome do projeto)

Resolução ____/2025

1. Dados do Proponente :

PROPONENTE:		CNPJ: XXXXXXXXX	
ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: XXXXXX	DDD/TELEFONE: (31)XXXXXXX
			E-MAIL: XXXXXXXXX
			SITE: XXXXXXXX
NOME DO DIRETOR/GESTOR E /OU COORDENADOR DO SERVIÇO: XXXXXXXXXX		CPF: XXXXXXXXXXXX	
		C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXXX	
ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: XXXXX	DDD/TELEFONE:XXXXXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX
FUNDAMENTAÇÃO : Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente; Resolução 137/2010 do CONANDA; Lei nº 2.577 de 14 de novembro de 2023 que Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de João Monlevade; Resolução 40/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA , Resolução Nº43 de 20 de agosto de 2025;			
2 - Diretriz (Única) (citar qual tópico da Diretriz o projeto será alinhado)			

3 - PÚBLICO ALVO:

Especificar o público que será atendido pelo projeto.

4 - JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade do público atendido.

Texto persuasivo com evidências concretas do porque você deve receber recursos para executar o projeto, citar o que está pleitando justificando os para quê.

5 - Metodologia

identificação e desenho do projeto

- definição do projeto - o que será executado
- planejamento do projeto (para quem, como, quando, quem, quantos, período de atuação, e onde)
- material a ser utilizados, contratação de serviços,
- Meios de divulgação e inscrição (quando houver)

6 - OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Descrever detalhadamente qual é o objetivo e quais resultados se espera alcançar após implementação do projeto.

7 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Descrever em forma de tópicos quais objetivos específicos para alcançar o objetivo geral da parceria.

-
-

8 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o RECURSO, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1) Realizar	- Aquisição de	Mês xx
Promover....	- Contratação de serviços de terceiros paraetc...	Mês yy
Ofertar...	-	Mês zz
	-	
	-	
	-	

2)Realizar	- Aquisição de	Mês xx
Promover....	- Contratação de serviços de terceiros paraetc...	Mês yy
Ofertar...	- r	
.....	-	
.....	-	

9 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

OBS: repetir a primeira coluna do item anterior (META/OBJETIVO SÃO OS MESMOS DO ITEM 7)

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
1)Realizar	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Cópia do contrato de prestação de serviço ou CTPS; - Relação de horas trabalhadas ou folha de ponto em caso de carteira assinada -Nota fiscal eletrônica OU contracheque; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante de pagamento de impostos; -Relatório de atividades -Relatório fotográfico. -
2)Realizar	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Cópia do contrato de prestação de serviço ou CTPS; - Relação de horas trabalhadas ou folha de ponto em caso de carteira assinada -Nota fiscal eletrônica OU contracheque; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante de pagamento de impostos; -Relatório de atividades -Relatório fotográfico. ---
.....		
.....		

10 - DADOS do Proponente

10.1 HISTÓRICO E OBJETIVOS DOS PROGRAMAS/ PROJETOS OU SERVIÇOS

Descrever os objetivos do serviço que o local realiza, para quem, quando surgiu..

10.2 PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

11 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1 PRAZO DA PARCERIA: 12 meses

11.2 VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ _____ (_____)

11.3 NATUREZA DA DESPESA:

Inserir conforme as metas a serem alcançadas . Verificar itens 6 e 7.

EXEMPLOS

11.3.1 Pagamento de materiais de consumo

11.3.2 Pagamento de serviços de terceiros;

11.3.3 etc...etc...etc..

12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única

R\$ _____ (_____)

13 INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta APÓS assinatura do Termo de Parceria):

13.1 BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

13.2 Código da Agência:

13.3 Número da conta corrente:

14 - ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS

(inserir os itens de despesa e valores estimados para cada despesa)

Itens de despesa (exemplos)		Valor (\$)
1.	Pagamento de prestador de serviços	R\$ xxxx,xx
2.	Pagamento de material de consumo	R\$ xxxx,xx
3.		R\$ xxxx,xx
4.		
5.		
		Valor total da parceria
		xx.xxx,xx

João Monlevade, de de 2025.

DIRETOR /GESTOR E/OU COORDENADOR DOS SERVIÇOS/PROGRAMA